



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1080 | 23 de Julho de 2019

**VIVER BEM É:**  
 *viver sem cigarro*  
**E PARA VOCÊ?**



**INSCREVA-SE!**

## PROGRAMA DE CONTROLE E TRATAMENTO DO TABAGISMO



**POSTO DE SAÚDE  
ALBERT SABIN**



**2ª, 4ª, 5ª e 6ª-feira  
de 9 às 14h30h**



**CPF, RG, CARTÃO DO  
SUS E COMPROVANTE  
DE RESIDÊNCIA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Névio Capistrano da Silva Neto

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Felippe Carotta Vicente

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Orlando João Andrade Pimentel

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

### **Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

### **Thiago Felipe Ponciano Soares**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Rafael Santos Couto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

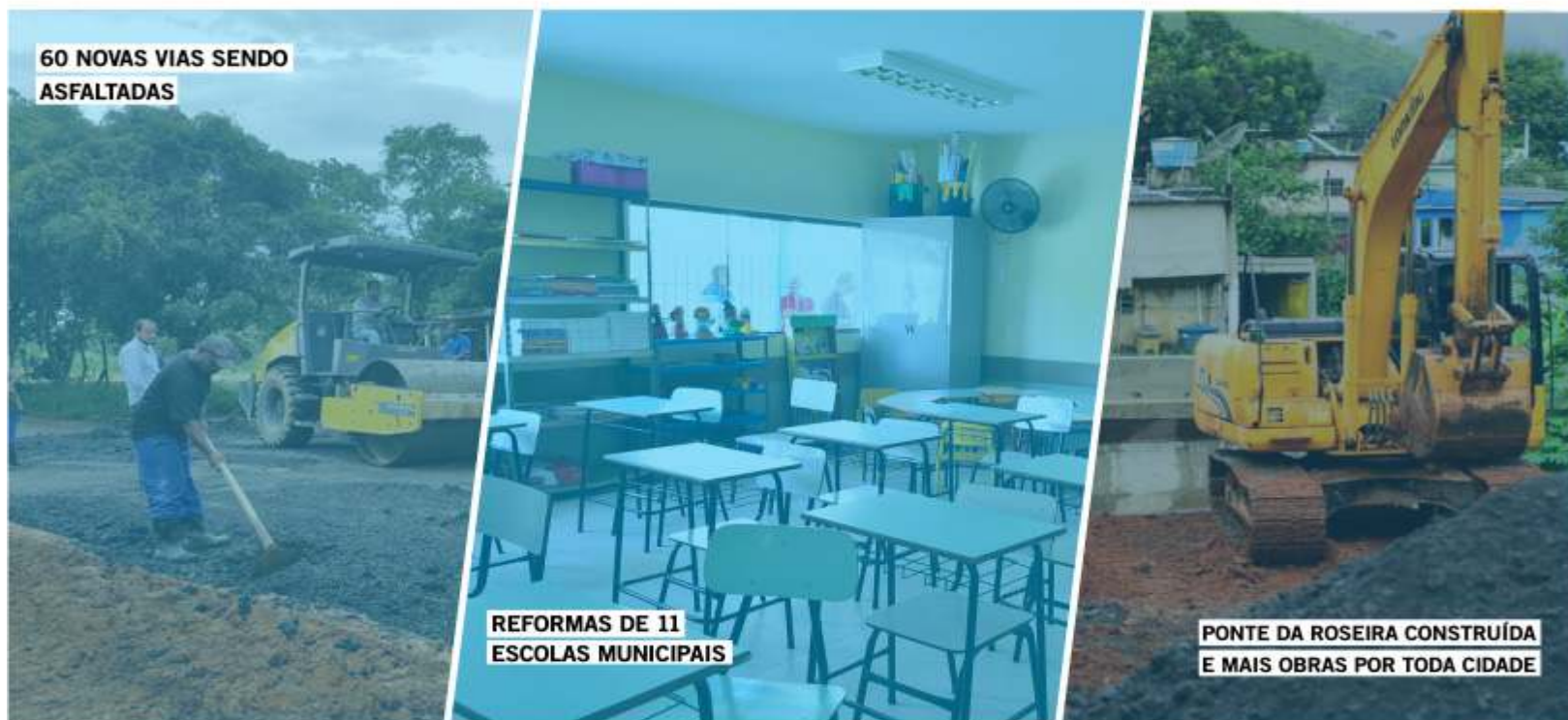
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Fazenda.....	13
Secretaria Municipal de Obras.....	16
Secretaria Municipal de Governo.....	22
Câmara Municipal.....	35



# IPTU2019

## BARRA DO PIRAÍ

SEU INVESTIMENTO  
EM MELHORIAS



# ADMINISTRAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 031/2019 – Objeto: Provável Aquisição de Postes de Concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO, no valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme laudas do processo nº 9615/2018. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

## AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) torna público o ADIAMENTO SINE DIE da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019, referente à CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme laudas do processo administrativo nº 2286/2019, que seria realizado no dia 31 de junho de 2019, às 14:00 horas, por questões administrativas. Maiores informações pelo tel. (24)2442-5372, no horário de 9h às 17h de segunda a sexta feira.

Barra do Piraí, 22 de julho de 2019.  
Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ, Processo Administrativo nº 478/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2019, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço lote, que será realizada no dia 06 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

## CONSULTA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Órgão Colegiado, constituído por meio do Decreto Municipal nº 110/2018, para CONSULTA PÚBLICA e AVALIAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, para licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA conforme laudas do processo administrativo nº 7174/2019, relativo Concessão Administrativa para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Barra do Piraí, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Maiores informações pelo tel. (0xx-24) 2442-5372, no horário de 10h às 17h de segunda a sexta feira.

Barra do Piraí, 22 de julho de 2019.

Flávio de Andrade Camerano  
Dione Barbosa Caruzo  
Alisson Costa Lima

Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAP

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2019

Partes: FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 16.102.141/0001-55 e a empresa ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ - Nº 07.324.021/0001-01. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº Administrativo nº 165/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Fio 6mm	metro	400	Cobrecom	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
02	Lâmpada de bocal Led 40 w	unidade	40	GRLed	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
03	Interruptores com 01 sessão	unidade	20	Flp	R\$ 10,00	R\$ 200,00
04	Interruptores com 02 sessões	unidade	20	Flp	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	Interruptores com 01 sessão e 01 tomada	unidade	20	Flp	R\$ 11,00	R\$ 220,00
06	Calha externa com fixador	unidade	50	Rcg	R\$ 7,00	R\$ 350,00
07	Fita isolante	unidade	05	Apfer	R\$ 6,00	R\$ 30,00
<b>VALOR TOTAL (quatro mil, novecentos e sessenta reais)</b>					<b>R\$ 4.960,00</b>	

Data da assinatura: 11 de julho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens 01 ao 07: R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

Mário Reis Esteves: Prefeito Municipal

Homologue e Adjudico a licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL (RSU), na circunscrição Barra do Piraí, bem como COLETA SEMANAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definição contida no Projeto Básico em associação às especificações técnicas inseridas nas planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro (ANEXOS I a II do Edital), com destinação final dos resíduos para Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café – CONVALE), em favor das empresas, conforme quadro abaixo:



EMPRESA(S)	LOTE(S)	Tonelada / Ano	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)
EKO AMBIENTAL SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  (RSU - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAL)	01	17.120,64	R\$ 157,90	R\$ 2.703.349,06
FORÇA AMBIENTAL LTDA  (RSS – RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE)	02	176,436	R\$ 987,44	R\$ 174.219,96
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 2.877.569,02</b>	

Importa a presente Concorrência Pública nº 002/2017 em R\$ 2.877.569,02 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos), conforme laudas do processo nº 9222/2017.

Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 e a EMPRESA: ANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.242.040/0001-01.  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVAVEL AQUISIÇÃO DE: AUTOREFRATOR DESCRIÇÃO: APARELHO AUTOMÁTICO PARA TESTES DE REFRAÇÃO E MEDIÇÃO DE CURVATURA CORNEANA, MEDIÇÃO DE CórNEA, ÍRIS E PUPILA, OBJETIVANDO ATENDER DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo Administrativo nº 339/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	SUBTOTAL
1	AUTOREFRATOR DESCRIÇÃO: APARELHO AUTOMÁTICO PARA TESTES DE REFRAÇÃO E MEDIÇÃO DE CURVATURA CORNEANA. MEDIÇÃO DE CórNEA, ÍRIS E PUPILA. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: REFRAÇÃO: DIOPTRIA (ESFÉRICO): -20/+20Dd DIOPTRIA (CILÍNDRICO): -10/+10D ESCALAS DE MEDIÇÃO: 0,125 OU 0,25D DISTÂNCIA VERTEX: 0,12; 13,5 E 15MM EIXO: 180º (INTERVALO DE 1º) DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 30- 85MM PRISMA: 0 A +10 ADIÇÃO: 0 A 10 DIÂMETRO MÍNIMO PUPILA: 2,0MM FIXAÇÃO: AUTOMÁTICA MONITOR: LCD 5,7 POLEGADAS MEDIÇÃO DE DP: AUTOMÁTICA CERATOMETRIA: POTÊNCIA CORNEANA: 33/+67,5D ASTIGMATISMO CORNEANO: 0/-15D ESCALAS DE MEDIÇÃO: 0,05; 0,125 OU 0,25D DISTÂNCIA VERTEX: 0; 12; 13,5 E 15MM EIXO: 180º (INTERVALO 1º) DIÂMETRO CórNEA: 2 A 12MM (ESCALA 0,1MM) RAIO DE CURVATURA: 5 A 10,2MM (ESCALA 0,1MM) ADIÇÃO: 0 A 10D VOLTAGEM: 110 OU 220V DIMENSÕES: 28,8X50X48 CM PESO: 17KG NOVO MÉTODO ÓPTICO DE LEITURA "OSDM" PARA DADOS MAIS EXATOS E CONFIÁVEIS. COM O SISTEMA "LED R/K" A CórNEA, ÍRIS E PUPILA PODEM SER MED	01	UND	RM Vista Mod: KR-9000	R R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
<b>VALOR TOTAL (vinte e oito mil e quinhentos reais)</b>					<b>R\$ 28.500,00</b>	



Data da Assinatura: 12 de julho de 2019.  
 Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava  
 Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).  
 Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Pirá através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Chada Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2018, por 12 (doze) meses, reajuste contratual IGP-M/FGV 10,5668200% e alteração contratual para inclusão do valor excedente de cópia.
VALOR:	R\$ 262.337,91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3708/2018.
VIGÊNCIA:	18/06/2019 à 17/06/2020.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	17 de junho de 2019.

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 63/2019.
PARTES:	Município de Barra do Pirá através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirá, Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e o Banco Santander (Brasil) S.A.
OBJETO:	Contratação de instituição financeira, pública ou privada devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei, para prestação de serviços de pagamento a fornecedores, prestadores de serviços e folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
VALOR DA OUTROGA:	R\$ 4.618.800,00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16987/2018.
VIGÊNCIA:	22/07/2019 a 21/07/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 961/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 106/2005, pela Lei Municipal nº 1.359/2007 e o Decreto Municipal nº 125 de 2010 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	22 de julho de 2019.

## AMBIENTE

**Edital nº192/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 8.516/2019, consta o Auto de Constatação nº 0755/2019 (D.F) de 03/07/2019, para Gabriel Delgado Tinoco, inscrito no CPF sob o nº 118.340.177-93, localizado na Rua Antônio Tinoco Filho, nº 302 – Jucelino - Ipiabas – Barra do Pirá/RJ, por Movimentação de Terra e Aterro de Corpo Hídrico. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirá, 16 de julho de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
 Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
 Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº193/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 14.329/2017, consta a Notificação nº 012/2019 (D.F) de 11/07/2019, para M. A. Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.720.659/0001-39, localizada na Rua Álvaro Gonçalves, nº 297 – Califórnia – Barra do Pirá/RJ, para apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, Avaliação Preliminar Geoambiental de acordo com a ABNT NBR 15.515, considerando que o laudo apresentado não atende as exigências desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirá, 16 de julho de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
 Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
 Secretário Municipal do Ambiente



**Edital nº191/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 6.271/2019, consta a Notificação nº 013/2019 (D.F) de 11/07/2019, para Paulo César Barbosa da Silva, inscrito no RG sob o nº 08.736.187-9, localizado na Rua Dr. Mesquita, nº 866 – Santana – Barra do Piraí/RJ, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, documentos que comprovem a titularidade e propriedade do terreno situado na Rua Dr. Mesquita, Bairro Mesquita na cidade de Barra do Piraí (RJ), para fins de esclarecimento referente ao depoimento de invasão de propriedade particular. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de julho de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº194/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 5.312/2013, consta a Notificação nº 0135/2019 (DLIAM) de 05/07/2019, para Sempre Empreiteira e Material de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.559.133/0001-38, localizada na Rua Barão do Rio Bonito, nº 231 – Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí/RJ, que deverá obter junto ao IBAMA, conforme enquadramento, o Licenciamento para a Atividade de Transporte Rodoviário de Carga exceto Produtos Perigosos e Mudanças Intermunicipal, Interestadual e Internacional (COD. 4930-2/02). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de julho de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº195/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 13.250/2016, consta o Auto de Constatação nº 0757/2019 (D.F) de 12/07/2019, para FAC Damiani Perozini Restaurante e Lanchonete LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.058.293/0001-99, localizada na Praça Oliveira Figueiredo, nº 30 – Centro – Barra do Piraí/RJ, por Descumprimento do Auto de Constatação 0752/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de julho de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº196/2019**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que, por meio do processo nº 14.291/2018, consta o Auto de Constatação nº 0758/2019 (D.F) de 16/07/2019, para Jorge Carlos Pereira Sessa, inscrito no CPF sob o nº 606.633.917-68, localizado na Estrada Barra do Piraí / Ipiabas, nº 7776 – Ipiabas – Barra do Piraí/RJ, por Descumprimento da Notificação 05/2019 (D.F). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 17 de julho de 2019.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**AVERBAÇÃO DE DISLAM324/2019**

Conforme o que consta às folhas 63 do Processo Administrativo 1.392/2014, AVERBAMOS a DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 0046/2014, de forma a alterar o endereço da empresa:

Na linha 6, da Página 1 de 1 aonde se lê:

Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº847, casa 01, Matadouro, Barra do Piraí, RJ.

Leia-se:

Endereço: Rua Capitão Domingos de Carvalho, nº 10, Matadouro, Barra do Piraí, RJ.

Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor. Ficam mantidas todas as condicionantes da Dislam Nº0046/14.

Barra do Piraí, 28 de junho de 2019.

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA  
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

## A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	065/2019	Janice Lopes Anastácio	33.558.944/0001-38	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	6.431/2019	23K 618596; 7513805	
DISLAM	069/2019	Carlos Eduardo Porto de Macedo	33.218.158/0001-91	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03)	6.849/2019	23K 621395; 7516423	
LECPS	011/2019	Sapataria e Material Esportivo Barra do Piraí EIRELI - EPP	05.997.146/0001-77	Serviço sonoro de propaganda fixa, para as seguintes datas; 05/07/2019 e 06/07/2019 das 09h:00min às 18h:00min	2.631/2019		
DISLAM	073/2019	Simone Mayumi Alves Suzki	33.726.731/0001-78	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (COD 96.02-5-02)	6.940/2019	23K 621494; 7515434	
DISLAM	074/2019	ILE AXE OBAKOSSO, AYRA E AXUM	11.774.785/0001-76	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD 94.91-0-00)	6.805/2019	23K 621241; 7513271	
DISLAM	075/2019	Gisele Ribeiro da Costa	32.985.788/0001-29	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	7.193/2019	23K 620297; 7513809	
DISLAM	076/2019	Miguel Sebastião de Oliveira	33.000.734/0001-20	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03) e o código (COD 47.12-1-00)	7.148/2019	23K 621019; 7514916	
LI	709/2019	Posto de Combustíveis Jalisco LTDA	29.042.512/0001-00	Demolição d edifícios e outras estruturas (COD 4311-8/01)	2.214/2019	23K 620463; 7515108	17/05/2021
LO	713/2019	AutoPosto de Serviços MC393 LTDA	05.570.449/0001-09	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (COD 47.31-8-00) e o código (COD 47.32-6-00)	4.279/2019	23K 0598017; 7514057	24/06/2024
LI	716/2019	Cristiano Gama de Almeida	076.442.717-24	Obras de terraplenagem (COD 43.13-4-00) / 280,00m <sup>3</sup>	5.584/2019		02/07/2021

## SAÚDE

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

INSTRUMENTO:	TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
PARTES:	O Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí e o Município de Barra do Piraí
OBJETO:	Contrato de doação os bens: 01 (um) ar condicionado split 9.000btus. 01 (um) ar condicionado split ciclo frio 18.000btus 01 (um) ar condicionado split 18.000btus função sleep Swiuing turbo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2880/2018
DATA DA ASSINATURA:	03 de julho de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de O. Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 01/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Barão do Rio Bonito, nº 126 - loja – Nossa Senhora de Santana - Barra do Piraí/RJ. A presente locação visa atender finalidade pública, uma vez que o imóvel locado é utilizado para Almoxarifado e Farmácia da SMS de Barra do Piraí.
VALOR:	O valor global: R\$90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.0.04.2.961.3.3.90.36.15.00.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3450/2010
VIGÊNCIA:	36 (trinta e seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Regerá pelo artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA:	02 de janeiro de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.







Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 015 de 15 de julho de 2019

**Aprova o Credenciamento e Habilitação da Casa de Caridade Santa Rita como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia **27 de junho de 2019**;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia **15 de julho de 2019**, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar com 02 (duas) abstenções e ressalvas, a habilitação dos códigos 15.04, 15.05 e 15.06, os quais credenciam e habilitam a Casa de Caridade Santa Rita (conhecida como Santa Casa), CNES 2287919, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia.

**Art. 2º** - As ressalvas são as seguintes:

- A equipe que vai administrar a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia deverá pertencer a própria Casa de Caridade Santa Rita e não à terceiros.
- A SMS deverá possuir uma equipe técnica permanente para avaliar e acompanhar esses serviços prestados na Casa de Caridade Santa Rita.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Presidente do CMS/BP

Barra do Piraí (RJ), 15 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES  
Vice Presidente do CMS/BP

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí  
JUBERTO FOLEÑA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 016 de 15 de julho de 2019

**Aprova a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aquisição de 01 Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonoses.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o **Processo Administrativo nº1303/2019** que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia **15 de julho de 2019**, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

#### RESOLVE


**Art. 1º** - Aprovar com 6 (seis) votos à favor, 3 (três) votos contras e 3 (três) votos de abstenção, mas ressalvas, a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde com intuito de adquirir equipamentos e material permanente para atender atividades do Centro de Controle de Zoonoses, em especial, ao controle de população de animais em situação excepcional: **AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE MÓVEL PARA O CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**, proposta nº 01606.604000/1180-01, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) emenda parlamentar nº 37070012, indicada pelo Deputado Luiz Carlos Ramos.

**Art. 2º** - As ressalvas são as seguintes: Apresentar ao CMS relação das equipes que estarão na unidade, com data, horário de atendimento; Apresentar ao CMS relatório de produção mensal; Apresentar ao CMS relatório da verba para manutenção dos serviços.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2019.

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Presidente do CMS/BP

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES  
Vice Presidente do CMS/BP

  
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai  
JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde



Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 017 de 15 de julho de 2019

**Aprova o Credenciamento e Implantação da ESF (Estratégia e Saúde da Família) e Saúde Bucal na área de Ipiabas, São José do Turvo, Roseira e Santana de Barra.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Portaria nº 3992 de 28 de dezembro de 2017, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia **02 de julho de 2019**;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia **15 de julho de 2019**, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar com 01 voto contra e ressalvas, o Credenciamento e Implantação da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal no município para área de Ipiabas, São José do Turvo, Santana de Barra e Roseira.

**Art. 2º** - As ressalvas são as seguintes:

- Avaliação contínua como proposto, com indicadores e analisado no sistema de informação, após encaminhado para o conselho.
- Relatório de produção das 4 ESF no período de 6 em 6 meses como preconiza o MS.
- Os recursos humanos com especialização em preferência no médico da família, conforme as normas do PNAB (Política Nacional de Atenção Básica);
- Os agentes comunitários com processo seletivo, carga horária de 40 horas, que os ACS e ACE trabalhando integrados e SIAB;
- O prazo de 180 dias para implantação como preconiza o MS após aprovação da CIR, caso não ocorra neste prazo, esta resolução será desconsiderada.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai (RJ), 15 de julho de 2019.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMS/BP

**LUIZ CARLOS RODRIGUES**  
Vice Presidente do CMS/BP

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai  
**JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

No jornal "Boletim do Município de Barra do Piraí", Ano 15, nº1068, de 06 de junho, página: 07.

Onde lê-se:  
EXTRATO CONTRATUAL  
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

Leia-se:  
EXTRATO CONTRATUAL  
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2019.

**VIVER BEM É:**  
 *viver sem cigarro*  
**E PARA VOCÊ?**

**INSCREVA-SE!**

**PROGRAMA DE CONTROLE E  
TRATAMENTO DO TABAGISMO**



**POSTO DE SAÚDE  
ALBERT SABIN**



**2ª, 4ª, 5ª e 6ª-feira  
de 9 às 14h30h**



**CPF, RG, CARTÃO DO  
SUS E COMPROVANTE  
DE RESIDÊNCIA**



## FAZENDA



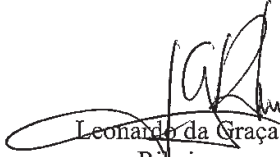
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

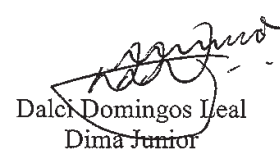
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088


**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
 CONTRIBUINTES DE BARRA DO PIRAÍ**


Aos 18 de julho de 2019, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência do Procurador do Município, Sr. Mário Luiz Norris Ribeiro Reis, para leitura e aprovação dos votos pendentes de conferência e assinatura, relativos ao julgamento dos recursos veiculados nos PA nº 2273/2017 e 2274/2017, do recorrente PEDRO PAULO ALVES, CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO. Constatada a existência de quórum, e a presença do Representante Fiscal, pelo Presidente foi esclarecido que a sessão extraordinária foi convocada exclusivamente para verificação da redação final do voto e ementa, conforme resultado do julgamento da sessão extraordinária de 11 de julho de 2019. Tendo isso esclarecido, o Presidente passou a palavra a Conselheira Paula, Relatora dos processos, que após leitura do voto e da ementa, submeteu à apreciação dos conselheiros, que consideraram a redação fidedigna ao resultado do julgamento proferido. Após coleta das assinaturas, não havendo assuntos extraordinários a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes encerrou a reunião às dez horas. Eu, Herodias de André de Oliveira, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí - RJ, dezoito de julho de dois mil e dezenove.

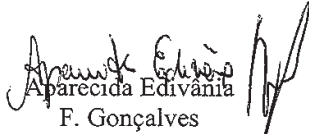
  
 Mário Luiz N.R. Reis  
 Presidente

  
 Leonardo da Graça  
 Ribeiro  
 Conselheiro


  
 Dalci Domingos Leal  
 Dima Junior  
 Conselheiro


  
 Herodias de André de  
 Oliveira  
 Secretária

  
 Paula B. da Silva  
 Conselheira

  
 Aparecida Edivânia  
 F. Gonçalves  
 Suplente

  
 Sandro Soares  
 Representante Fiscal

  
 Fernando Monteiro  
 Queiroz  
 Conselheiro

  
 Gianna Alves Cariello  
 Nunes  
 Suplente

MLNRR

Página 1 de 1

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO

Processos administrativos nos 2273/2017 e 2274/2017  
 Recorrente: Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí  
 CNPJ: 30.657.563/0001  
 Representante: Pedro Paulo Alves  
 Conselheira Relatora: Paula Barbosa da Silva  
 Créditos Recorridos: ISSQN

## RELATÓRIO

Trata-se de recurso voluntário interposto pelo recorrente acima identificado, em face da decisão de 1ª instância (fls. 15 e 16) que julgou pela declaração de revelia do recorrente e pela procedência dos Autos de Infração nº 001/2017 e 002/2017. No caso em tela, a Fiscalização Tributária do ISSQN do Município de Barra do Piraí ao efetuar o levantamento fiscal do Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí constatou a falta de recolhimento do ISSQN, incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais previstos no artigo 35, Item 21 – 21.01 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 379/1997), no período de Janeiro de 2011 à Dezembro de 2016.

Intimado o recorrente para a apresentação do Livro Eletrônico de Serviços para apuração da correta base de cálculo o mesmo alegou impossibilidade do fornecimento dos livros por determinação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, informando que os dados solicitados encontram-se disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça no portal “Justiça Aberta”.

Na forma do artigo 46 do Código Tributário Municipal, a autoridade fiscal apurou a receita bruta de total no valor R\$ 6.942.630,72, aplicada a dedução de 30%, arbitrou a base de cálculo no valor de R\$ 4.859.841,50, com fundamento nos valores das receitas brutas disponibilizadas eletronicamente.

Aplicada à alíquota de 5% sobre a base de cálculo arbitrada fora lavrado o Auto de Infração 001/2017, recebido pelo recorrente em 09/02/2017, no valor total de R\$ 315.889,69, composto pelo valor do ISSQN devido de R\$ 242.992,07 e da multa sancionatória no valor de R\$ 72.897,62.

Foram apontados como infringidos os respectivos dispositivos: artigo 65, inciso I c/c artigo 49 e 50 do Código Tributário Municipal c/c Decreto nº 95/2005.

Em ato fiscalizatório contínuo fora lavrado o Auto de Infração nº 02/2017, constante em fls. 2 do processo administrativo nº 2274/2017, no valor de R\$ 485.984,15, referente à multa de 10% sobre a base de cálculo do ISSQN arbitrada no Auto de Infração nº 01/2017, por descumprimento da obrigação acessória

durante o período fiscalizado, com fundamento no artigo 50, §1º e §2º c/c artigo 65, II, 1, b do Código Tributário Municipal.

Conforme informação do Presidente da Junta de Recursos Fiscais em fls. 11, o recorrente apresentou impugnação ao Auto de Infração nº 01/2017 em 1ª Instância Administrativa em 14/03/2017. Posteriormente, o mesmo servidor em fls. 13, retificou a data para 09/03/2017.

Em 09/05/2017, o Diretor do Departamento de Receita Mobiliária, através da Decisão 013/2017 (fls. 15 e 16), acolheu o parecer fiscal (fls. 12) e julgou pela declaração de revelia do recorrente e pela procedência do Auto de Infração nº 001/2017 (fls. 02).

Em 19/06/2017, o recorrente foi notificado da improcedência da impugnação (fls. 14 e 17).

Em recurso voluntário o recorrente alega preliminarmente, a nulidade do Auto Infração nº 001/2017, sustentando que o referido documento fiscal não estebelece, por meio de quadro demonstrativo, o cálculo para se chegar à multa no valor de R\$ 485.984,15, descumprindo o previsto na Lei Municipal nº 273/95 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1480/2003; e no mérito: 1) A impossibilidade da declaração de revelia, e a tempestividade da impugnação em 1ª Instância Administrativa; 2) Que a aplicação da porcentagem de 30% de dedução na receita bruta para se chegar à base de cálculo arbitrada não condiz com a legislação específica que define os repasses dos emolumentos ao Estado, devendo a dedução ser de 34% e; 3) Que as multas aplicadas, mediante vício da base de cálculo, afrontam o Princípio do Não Confisco, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Em contrarrazões, o Fisco sustenta: 1) que a análise da infração cometida é suficiente para esclarecer a base de cálculo atribuída; 2) intempestividade da impugnação em 1ª Instância Administrativa; 3) que o recorrente não indicou o fundamentado para a dedução de 34% e não de 30% e; 4) os percentuais da multas estão previstos na Legislação Tributária Municipal.

É o relatório.

Barra do Piraí, 11 de julho de 2019.

Paula Barbosa da Silva  
 Conselheira Relatora

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

## RECURSO VOLUNTÁRIO

Processos administrativos nos 2273/2017 e 2274/2017  
 Recorrente: Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí  
 CNPJ: 30.657.563/0001  
 Representante: Pedro Paulo Alves  
 Conselheira Relatora: Paula Barbosa da Silva  
 Créditos Recorridos: ISSQN

## VOTO

Conforme relatado, trata-se de recurso voluntário interposto em face de decisão de 1ª Instância que julgou procedente o Auto de Infração nº 001/2017 referente ao lançamento do ISSQN devido pelo recorrente em razão da falta de recolhimento do tributo no período de Janeiro de 2011 à Dezembro de 2016.

Primeiramente, no tocante a declaração de revelia, estabelece os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 1480/2003:

“Artigo 5 – Os prazos são contínuos e peremptórios excluindo-se em sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Artigo 6 – Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente na Prefeitura e no caso de pagamento de tributos em dia de expediente nos bancos arrecadadores.”

A intimação do Auto de Infração ocorreu em 09/02/2017 (quinta-feira). O prazo de 30 dias para impugnação teve início em 10/02/2017 (sexta-feira) e fim em 11/03/2017 (sábado). Porém, de acordo com o artigo 5º c/c 6º do Decreto Municipal nº 1480/2003, o prazo final a ser observado é dia 13/03/2017 (segunda-feira). O recorrente anexou em fls. 56 protocolo com recebimento da defesa pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais datado de 13/03/2017.

Portanto, mesmo diante da constatação de informações contraditórias referentes à data da protocolização das defesas em fls. 11 e 13 do processo administrativo nº 2273/2017, é possível concluir pela tempestividade da impugnação.

A base de cálculo do ISSQN relativos aos serviços de registros públicos e notariais é o preço do serviço efetivamente prestado. Em geral, as leis estaduais prescrevem a destinação de parcela dos emolumentos para o Estado. Tais valores não

integram o patrimônio do tabelião do oficial de registro, e assim, não devem ser considerados como preço do serviço para cálculo do ISSQN.

No Estado do Rio de Janeiro, a arrecadação relativa aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro é repassada, por força de lei, à Associação dos Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ACOTERJ (Lei nº 590/1982), Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 3761/2002), ao Poder Judiciário (Lei nº 3217/1999), à Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar Estadual nº 111/2006), à Defensoria Pública (Lei Estadual nº 4664/2005) e ao Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (Lei Estadual nº 6281/2012).

Portanto, no caso em tela, para a determinação do valor correspondente à base de cálculo do ISSQN devido no período de Janeiro de 2011 à Dezembro de 2016, deve-se deduzir os acréscimos arrecadados para as entidades acima mencionadas pois não constituem receitas dos serviços prestados sendo os delegatários meros arrecadadores.

Diante do exposto, voto pelo conhecimento e provimento parcial do presente recurso voluntário, pela retificação do Auto de Infração nº 01/2017 aplicando-se a dedução de 30% sobre a base de cálculo referente aos repasses devidos ao FETJ, FUNDPERJ, FUNPERJ, FUNARPEN para os exercícios de 2011 e 2012 e dedução de 34% a partir do exercício de 2013 somados aos descontos da Mutua dos Magistrados e ACOTERJ com base nas legislações específicas e pela manutenção da multa consubstanciada no Auto de Infração nº 02/2017 decorrente do descumprimento das obrigações acessórias previstas artigo 50, §1º e §2º do Código Tributário Municipal.

É o voto.

Barra do Piraí, 11 de julho de 2019.

Paula Barbosa da Silva  
 Conselheira Relatora



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Data de Julgamento: 11/07/2019  
Processos administrativos nos 2273/2017 e 2274/2017  
Recorrido: Fazenda Pública de Barra do Piraí  
Recorrente: Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí  
CNPJ: 30.657.563/0001  
Representante: Pedro Paulo Alves  
Conselheira Relatora: Paula Barbosa da Silva

EMENTA

RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. SERVIÇOS NOTARIAIS, CARTORÁRIOS E REGISTRALIS. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. DEDUÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO ESTADO. PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 – A base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços notariais, cartorários e registraes é a receita bruta auferida pelo delegatário descontados os acréscimos devidos, por força legal, ao FETJ, FUNDPERJ, FUNPERJ, FUNARPEN, Mutua dos Magistrados e ACOTERJ.

2 – O descumprimento das obrigações acessórias do artigo 50, §1º e §2º do Código Tributário Municipal, durante o período fiscalizado, ensejam a aplicação da multa prevista no artigo 65, II, 1, b do referido diploma legal.

ACÓRDÃO

Vistos e Relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, à unanimidade, conhecer do Recurso Voluntário interposto e dar-lhe parcial provimento, na forma do voto da Relatora, constante dos autos, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento. Fizeram parte do julgamento, a Relatora Paula Barbosa da Silva, os Conselheiros Giani Alves Cariello Nunes, Dalci Domingos Leal Dima Júnior, Aparecida Edivânia F. Gonçalves, e o Presidente Mário Luiz Norris Ribeiro Reis.



# IPTU2019

## BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO  
EM MELHORIAS



# OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

## EDITAL N.º 014/2019

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi emitida a DUS (Diretriz do Uso do Solo)**, no dia **12/07/2019**, cujo requerente está em nome de **LOTEADORA SÃO LUIZ**, protocolado através do processo nº **2276** de **17/01/2018**, para **Implantação de Loteamento** denominado **Reserva Residencial**, localizado na Estrada da Cerâmica, Bairro de Fátima, s/nº, KM 156, Distrito de Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade de Barra do Piraí. Para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de julho de 2019.


  
**WLADER DANTAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

SEMOP/cso

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Rua Dr. Luís Alves Pereira, n.º 70 – Química - Barra do Piraí / RJ CEP.: 27130-140  
☎ (24) 2443-8199 / 2444-4551 TeleFax: (24) 2443-3559 ✉ [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)





	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU	Processo nº: _____ / _____
		Rubrica: _____ Fol.: _____

## **DIRETRIZES DE USO DO SOLO**

**Nº DO PROCESSO:** 2276 /2018 → DUS Nº 001/ 2019

**NOME DO REQUERENTE:** LOTEADORA SÃO LUIZ LTDA, CNPJ SOB O Nº 29.276.557/0001-31.

**Endereço:** Rodovia BR 393 Norte, Km 3.5, Distrito Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade Barra do Piraí /RJ.

**NOME DO EMPREENDIMENTO:** LOTEAMENTO RESERVA RESIDENCIAL

**Endereço:** Estrada da Cerâmica (Bairro de Fátima) s/nº, Km 156, Distrito Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade Barra do Piraí /RJ.

**MODALIDADE DE PARCELAMENTO:** Loteamento, com características habitacionais, localizado em uma Zona Habitacional 1 - ZH1.


**SISTEMA VIÁRIO:** Para a implantação do loteamento, o loteador propõe no projeto apresentado a abertura de 10 Ruas. A Rua principal de acesso ao loteamento foi classificada como via coletora e as demais como via local. Desta forma o sistema viário para o empreendimento foi classificado como via local, com pista de rolamento com largura de 6.00m e passeio em ambos os lados com largura de 2.00m, totalizando uma caixa de Rua com 10.00m, conforme Plano Diretor Participativo.

**INDICAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA:** A gleba possui área total de 144.495,11m<sup>2</sup>, sendo 7.098,58m<sup>2</sup> reservada para uma nascente (considerada APP - Área de Preservação Permanente), e conforme artigo 12 § 4º do código de parcelamento do solo a área da nascente foi excluída do computo de áreas destinadas ao uso público. Desta forma a área a ser parcelada será de 137.396,53m<sup>2</sup>, onde 15% deverão ser doados ao município para construção de equipamentos comunitários e 10% para recreação e lazer.

**DEFINIÇÃO DA ZONA:** O loteamento está inserido em uma ZH1 - Zona Habitacional 1, que confronta com uma ZIN - Zona Industrial e com uma ZPA - Zona de Preservação Ambiental. Os usos admissíveis serão os mesmos referentes a ZH1. Esta Zona poderá ser usada para habitacional unifamiliar, habitacional multifamiliar na horizontal, habitacional multifamiliar na vertical, habitacional transitória, comercial local, serviços locais, institucional local, industrial doméstico, industrial de pequeno porte e edificações de uso misto, conforme Quadro de Anexo I do Plano Diretor Participativo.

**ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:** No local será necessária a construção de infraestrutura composta por abertura de vias, incluindo pavimentação e meio-fio; Equipamentos de abastecimento de água potável; Disposição adequada de esgoto sanitário, incluindo o tratamento do es-

1

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU	Processo nº: _____ / _____
		Rubrica: _____ Fol.: _____

gato coletado; Equipamentos de captação de águas pluviais; Arborização; distribuição de energia elétrica (posteamto).

**POSSIBILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO:** O loteador informou em memorial descritivo que o abastecimento de água potável será feito pelo SAAE de Volta Redonda, a qual destinara um ramal de alimentação até uma cisterna no loteamento, com capacidade para armazenamento de 60.000 litros, incluindo uma caixa d' água elevada de 20.000 litros.


**ENTREGA DO EMPREENDIMENTO:** Até o momento não foi apresentado cronograma da obra. Conforme capítulo VII, § 1º do artigo 21 do código de parcelamento do solo vigente, parcelamentos com prazos de execução das obras superiores a 180 dias deverão constituir garantia hipotecaria em favor do município de área situada dentro do empreendimento de valor equivalente a uma vez e meia do valor das obras de infraestrutura do empreendimento.

**OUTROS:** Devido à instabilidade do solo, será necessário apresentar um laudo geológico /geotécnico, elaborado por profissional habilitado. O objetivo deste laudo é verificar se o local está condicionado ou não a receber a instalação civil proposta e se está de acordo com as normas ambientais.

**PARECER DO COMBARRA:** Em reunião realizada em 12 de junho de 2019, conforme Ata da segunda reunião ordinária, aprovou por unanimidade a aprovação do loteamento dentro dos termos apresentados, desde que cumpridas todas as exigências do código de parcelamento do Solo.

**OBSERVAÇÃO:** Este documento só terá validade após sua publicação no diário oficial do Município ou outro órgão equivalente.

  
 M<sup>ª</sup> APARECIDA A. DE JESUS  
 Arquiteta e Urbanista  
**Analista de projeto - DPPU**  
 Arquiteta e Urbanista Maria Aparecida A. de Jesus

  
 Wlader Dantas Pereira  
 Sec. Mun. Obras Públicas

**Barra do Piraí, 12 de julho de 2019**

---



---



---



---



---



---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano

**EDITAL N.º 015/2019**

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, **Wlader Dantas Pereira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que **foi emitida a DUS (Diretriz do Uso do Solo)**, no dia **12/07/2019**, cujo requerente está em nome de **CERÂMICA UNIÃO LTDA**, protocolado através do processo nº **2522** de **11/02/2019**, para **Implantação de Loteamento** denominado **VILA MARIANA**, localizado na Rua José Adelaide de Paula, Distrito de Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade de Barra do Piraí. Para constar lavrei o presente Edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 18 de julho de 2019.


**WLADER DANTAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

SEMOP/cso

---

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Rua Dr. Luís Alves Pereira, n.º 70 – Química - Barra do Piraí / RJ CEP.: 27130-140  
☎ (24) 2443-8199 / 2444-4551 TeleFax: (24) 2443-3559 ✉ [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br)



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU	Processo nº: _____ / _____ Rubrica: _____ Fol.: _____

## **DIRETRIZES DE USO DO SOLO**

**Nº DO PROCESSO:** 2522 /2019 → DUS Nº 002/ 2019

**NOME DO REQUERENTE:** CERAMICA UNIÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 28.567.154/0001-89.

**Endereço:** Rodovia Lúcio Meira, s/nº, BR 393, Norte, Km 279, Distrito Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade Barra do Piraí /RJ.

**NOME DO EMPREENDIMENTO:** LOTEAMENTO VILA MARIANA

**Endereço:** Acesso principal pela Rua José Adelaide de Paula, Distrito Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade Barra do Piraí /RJ.


**MODALIDADE DE PARCELAMENTO:** Loteamento, com características habitacionais, localizado em uma Zona Habitacional 1 - ZH1.

**SISTEMA VIÁRIO:** Para a implantação do loteamento, o loteador propõe no projeto apresentado a abertura de 12 Ruas. A Rua principal de acesso ao loteamento foi classificada como via coletora e as demais como via local. Desta forma o sistema viário para o empreendimento foi classificado como via local, com pista de rolamento com largura de 6.00m e passeio em ambos os lados com largura de 2.00m, totalizando uma caixa de Rua com 10.00m, conforme Plano Diretor Participativo.

**INDICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA:** A gleba possui área total de 384.460,30m<sup>2</sup>, sendo 87.769,84m<sup>2</sup> reservada para faixa marginal de proteção - FMP do Rio Paraíba do Sul (considerada APP - Área de Preservação Permanente), e conforme artigo 12 § 4º do código de parcelamento do solo a área da FMP foi excluída do computo de áreas destinadas ao uso público. Desta forma a área a ser parcelada será de 296.690.46m<sup>2</sup>, onde 15% deverão ser doados ao município para construção de equipamentos comunitários e 10% para recreação e lazer.

**DEFINIÇÃO DA ZONA:** O loteamento está inserido em uma ZH1 - Zona Habitacional 1, que confronta com uma ZIN - Zona Industrial, uma ZCE 2 - Zona Central 2 e com uma ZPA - Zona de Preservação Ambiental. Os usos admissíveis serão os mesmos referentes à ZH1. Esta Zona poderá ser usada para habitação unifamiliar, habitação multifamiliar na horizontal, habitação multifamiliar na vertical, habitação transitória, comercial local, serviços locais, institucional local, industrial doméstico, industrial de pequeno porte e edificações de uso misto, conforme Quadro de Anexo I do Plano Diretor Participativo.

**ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:** No local será necessária a construção de infraestrutura composta por abertura de vias, incluindo pavimentação e meio-fio; Equipamentos de abastecimento de água potável; Disposição adequada de esgoto sanitário, incluindo o tratamento do es-

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU	Processo nº: _____ / _____ Rubrica: _____ Fol.: _____

goto coletado; Equipamentos de captação de águas pluviais; Arborização; distribuição de energia elétrica (posteamto).

**POSSIBILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO:** O responsável técnico pela implantação do loteamento informou em memorial descritivo que se não houver solução para o abastecimento de água potável por parte do poder público, o empreendedor dará a solução cabível para que o mesmo tenha seu fornecimento garantido, através de poço artesiano ou outra solução técnica viável.

**ENTREGA DO EMPREENDIMENTO:** Até o momento não foi apresentado cronograma da obra. Conforme capítulo VII, § 1º do artigo 21 do código de parcelamento do solo vigente, parcelamentos com prazos de execução das obras superiores a 180 dias deverão constituir garantia hipotecária em favor do município de área situada dentro do empreendimento de valor equivalente a uma vez e meia do valor das obras de infraestrutura do empreendimento.

**OUTROS:** Devido à instabilidade do solo, será necessário apresentar um laudo geológico /geotécnico, elaborado por profissional habilitado. O objetivo deste laudo é verificar se o local está condicionado ou não a receber a instalação civil proposta e se está de acordo com as normas ambientais.

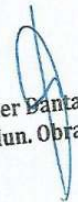
**PARECER DO COMBARRA:** Em reunião realizada em 12 de junho de 2019, conforme Ata da segunda reunião ordinária, aprovou por unanimidade a aprovação do loteamento dentro dos termos apresentados, desde que cumpridas todas as exigências do código de parcelamento do Solo.

**OBSERVAÇÃO:** Este documento só terá validade após sua publicação no diário oficial do Município ou outro órgão equivalente.

  
 M<sup>ª</sup> APARECIDA A. DE JESUS  
 Arquiteta e Urbanista  
 C.A.U.B.º 67334-1

**Analista de projeto - DPPU**

Arquiteta e Urbanista Maria Aparecida A. de Jesus

  
 Wlader Dantas Pereira  
 Sec. Mun. Obras Públicas

Barra do Piraí, 12 de julho de 2019.

---



---



---



---



---

2

## GOVERNO

### PORTARIA Nº 662/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, SIDINEI FERREIRA JUNIOR, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Lançamentos e Registro CADPREV, GESCON, SICOPRV, SIGFIS E COMPREV – Gabinete da Diretoria Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml

### PORTARIA Nº 663/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, LEIDYANA FERNANDES COELHO DOMINGOS, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Controle de Prazos e Distribuição de Expediente – Procuradoria Previdenciária Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml

### PORTARIA Nº 664/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, AURÉLIO PINTO MARIZ, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Controle Interno Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml

### PORTARIA Nº 665/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, CRISTIANO LUCIANO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Geral – Gabinete da Diretoria Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml



**PORTARIA Nº 666/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenação de Ouvidoria–Coordenação Administrativa Previdenciária Nível-DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml

**PORTARIA Nº 667/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, SAULO ZAZÁ DA ROSA, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria de Compras e Almoxarifado - Coordenação Administrativa Previdenciária Nível-DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml

**PORTARIA Nº 668/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, CAMILA FRANCISCO VELOZO, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria de patrimônio - Coordenação Administrativa Previdenciária Nível-DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml

**PORTARIA Nº 669/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria de RH - Coordenação Administrativa Previdenciária Nível-DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/smg/mjml



PORTARIA Nº 670/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, ODUVALDO LUCIO SIMÕES DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Divisão Financeira–Departamento de Contabilidade Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/msg/mjml

PORTARIA Nº 675/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3126, de 17 de maio de 2019, MARIA CLÁUDIA FARTES, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria Administrativa – Coordenação Administrativa Previdenciária Nível DAS-3, da estrutura do Fundo de Previdência do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Fac/msg/mjml

PORTARIA Nº 711/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCELLE SOARES FRAZÃO MOLINARI do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Registro, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 095/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 714/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Portaria nº 540/2019;

Considerando, a solicitação da Presidente da Comissão, no processo administrativo nº 14833/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, a pedido da Presidência da respectiva comissão o prazo para conclusão dos trabalhos elencados na Portaria nº 540/2019.

Art. 2º - A presente fica fazendo parte integrante e complementar da portaria primitiva para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da portaria dando ciência aos designados da presente prorrogação, para a imediata retomada dos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 14833/2018  
Smg/mjml





**PORTARIA Nº715/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Portaria nº 539/2019;

Considerando, a solicitação da Presidente da Comissão, no processo administrativo nº 14846/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, a pedido da Presidência da respectiva comissão o prazo para conclusão dos trabalhos elencados na Portaria nº 539/2019.

Art. 2º - A presente fica fazendo parte integrante e complementar da portaria primitiva para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da portaria dando ciência aos designados da presente prorrogação, para a imediata retomada dos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 14846/2018  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº716/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Portaria nº 537/2019;

Considerando, a solicitação da Presidente da Comissão, no processo administrativo nº 14837/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, a pedido da Presidência da respectiva comissão o prazo para conclusão dos trabalhos elencados na Portaria nº 537/2019.

Art. 2º - A presente fica fazendo parte integrante e complementar da portaria primitiva para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da portaria dando ciência aos designados da presente prorrogação, para a imediata retomada dos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 14837/2018  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº717/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RICARDO OLIVEIRA DA SILVA – mat.2012, para ser fiscal do Contrato nº 059/2019, firmado com José Luis Oliveira dos Santos que tem como objeto a Locação do imóvel situado à Avenida Senador Raul Fernandes, nº 54/56, centro, Barra do Piraí, para atender a Central do Empreendedor, Processo 285/2019.

Art.2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 285/2019  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº719/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12707/2017, bem como a necessidade de instauração de sindicância dos fatos nele narrados.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância que irá apurar prescrição de débitos, identificados pelo processo nº 12707/2017, a saber:

Presidente: Ana Paula da Silveira Buenoda Silva – mat. 7669  
Membro: Rosimeri de Oliveira Brites Coelho Barbosa – mat. 6472  
Membro: Ana Lúcia de Almeida Silva – mat. 7235

E com Assessoramento Jurídico Drª. Clarissa Ferrari Veloso – mat. 9604 – OAB/RJ 181.055.

Art. 2º - A Presidente ora nomeada deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 12707/2017  
smg/mjml



**PORTARIA Nº720/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 7523/2019, bem como a necessidade de instauração de sindicância dos fatos nele narrados.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância que irá apurar mal uso de veículo locado pelo município, identificados pelo processo nº 7523/2019, a saber:

Presidente: Flavia de Moraes Costa, matrícula 6249  
Membro: Aline Carvalho de Lacerda Magalhães – Matrícula 3382  
Membro: Maria José Monteiro Lootens – Matrícula 3320

E com Assessoramento Jurídico Drª. Bruna Khede Rodrigues da Costa – mat. 10741 – OAB/RJ 165.853.

Art. 2º - A Presidente ora nomeada deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 7523/2019  
smg/mjml

**PORTARIA Nº721/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo nº 2319/2018 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO que será presidida pela servidora – IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA – mat. 4958 e auxiliada pelos servidores MONIQUE DE OLIVEIRA MILWARD DE ANDRADE – mat. 5349, LUCIANA NOGUEIRA COUTINHO – mat. 7117 e com Assessoramento Jurídico do Dr. JULIANO ALEX – mat. 10319 – OAB/RJ 116.563, com a finalidade averiguar supostas irregularidades dos servidores relacionados na Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria 1064/2018.

Art. 2º - O prazo para conclusão da apuração será de 30 dias, a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade, no entendimento da Comissão.

Art. 3º - A presidente ora nomeada deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o que se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 2319/2018+3727/2017 sms+15632/2018+12122/2016  
smg/mjml

**PORTARIA Nº722/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Processo Administrativo nº 2173/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a cota da Procuradora efetivo às fls. 04, do referido processo.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores RODOLFO ELLER VIANNA – mat. 3202, SYDNEY LUIS G. FERREIRA – mat. 710 e CARINA LEMOS DA SILVA – mat. 5388, para, sobre a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo nº 2173-2019 - sms, referente a conduta de servidores.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação desta, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o qual se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 2173-2019 - sms  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 723/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 717, de 17 de julho de 2019, que designou fiscal de contrato, no tocante ao número do contrato, passando de contrato nº 059/2019 para CONTRATO Nº 056/2019, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JULHO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo 285/2019  
smg/mjml



**PORTARIA Nº 724/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DISPENSAR, a professora LÍBIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES, matrícula 7815, do cargo de Coordenador de Turno da Creche Municipal Paulo Carneiro marins, para a qual fora designada pela Portaria nº 604/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 533/2019/SME  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 725/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 615/2019, que Constituiu o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP;

CONSIDERANDO o solicitado as fls. 31, no Processo nº 274/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na portaria nº 615/2019 de 13 de junho de 2019, na representação da Procuradoria Geral do Município, o titular: Dr. Guilherme Oliveira de Almeida por Dr. Daniel Reis Marins de Carvalho – mat. 10740.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais membros e artigos da portaria primitiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 726/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 043/2019, de DEVALDINA DA SILVA RODRIGUES, ocorrido em 11/07/2019;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil – E7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora DEVALDINA DA SILVA RODRIGUES- mat. 2440, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 185/2019 – fns – srmh  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 727/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ANDREIA ROCHA DA SILVA LACERDA – matr. 6325, como Fiscal do Contrato nº 47/2019, firmado com a empresa RBQUATTRO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Processo nº 1992/2019 - SMS, que tem como objeto a aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (comodato) de equipamentos de automação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º- A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº 1994/2019 - sms  
smg/mjml

**PORTARIA Nº728/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JAMILE EGYDIO ABIMERY do cargo em comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 299/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº729/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JULIANA GOMES ROSA do cargo em comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 572/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº 730/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 c/c Lei Municipal nº 2033 de 16 de março de 2012, JAMILE EGYDIO ABIMERY, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Cobrança, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº731/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JULIANA GOMES ROSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JULHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml



**LEI MUNICIPAL Nº 3150 DE 23 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.141	Incremento Temporário MAC – EMENDA DE COMISSÃO	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Hospital e Maternidade Maria de Nazaré</b>	300.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Casa de Caridade Santa Rita</b>	1.200.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas Nacional, conforme extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9:

<u>NÚMERO DA EMENDA</u>	<u>Nº DA PROPOSTA</u>	<u>PORTARIA Nº</u>	<u>VALOR INDICADO (R\$)</u>	<u>CNES</u>
50210004	36000268867201900	1.690 de 08 de julho de 2019	700.000,00 Santa Casa	2287919
50210004	36000268869201900	1.690 de 08 de julho de 2019	300.000,00 Maria de Nazaré	2287927
50210004	36000270309201900	1.784 de 10 de julho de 2019	500.000,00 Santa Casa	2287919
			1.500.000,00	

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de julho de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 042/GP/2019  
Projeto de lei nº 116/2019  
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*





16/07/2019 Banco do Brasil

G334161629836509009  
16/07/2019 16:37:06

**Extrato conta corrente**

Cliente - Conta atual

Agência 73-6  
Conta corrente 79377-9 RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato de 11 / 07 / 2019 até 16 / 07 / 2019

Secretaria Municipal de Saúde  
PROTOCOLO  
Processo Nº 2309119  
Fls. M Rubrica

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/07/2019		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	3.239.398.000.001	300.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/07/2019		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	3.239.398.000.002	700.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/07/2019		0073	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.132.000.072.672	8.839,50 D	
				11/07 0132 72672-9 MEDICINALI PRO			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.101	1.576,89 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.102	133,50 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.103	521,20 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.104	9.200,69 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.105	666,40 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.106	300.000,00 D	
				341 0688 028572311000144 CASA DE CARID			
11/07/2019		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	679.061,82 D	0,00 C
12/07/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.201	265.306,41 D	
				104 0177 028574523000160 CENTRO ESPIRI			
12/07/2019		0000	13105	166 Emiss?o de DOC	71.202	980,00 D	
				033 3045 00145449700 RICARDO ELIAS PIN			
12/07/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	266.286,41 C	0,00 C
15/07/2019		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	3.295.004.000.001	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2019		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	200.000,00 D	0,00 C
16/07/2019	16/07/2019	9001	12130	632 Ordem Banc?ria	3.319.457.000.001	500.000,00 C	
16/07/2019		0073	00073	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.601	7.436,00 D	
				341 8851 011768297000156 FRET LOCACAO,			
16/07/2019		0073	00073	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.602	3.718,00 D	
				341 8851 011768297000156 FRET LOCACAO,			
16/07/2019		0073	00073	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.603	1.859,00 D	
				341 8851 011768297000156 FRET LOCACAO,			
16/07/2019		0073	00073	166 Emiss?o de DOC	71.604	175,50 D	
				341 0337 020232759000107 MULTNEGOCIOS			
16/07/2019		0073	00073	144 Transfer?ncia enviada	554.865.000.044.590	10.399,00 D	
				16/07 4665 44590-8 REAL - SERVICO			
16/07/2019		0073	00073	144 Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	17.540,32 D	
				16/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
16/07/2019		0073	00073	144 Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	5.004,45 D	

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=aca710213453088f312f0d9eb12b1949# 1/2

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

2



**LEI MUNICIPAL Nº 3151 DE 23 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$53.894,45 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$53.894,45 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.063	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada Saúde-CAPS e Laboratório Municipal	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	53.894,45

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 no valor de **R\$53.894,45 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, proveniente do saldo remanescente da Proposta nº 01606.604000114-003 repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, para aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 27890004, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 76.529-5. Segue cópia da conciliação bancária e extrato em 31/12/2018.
- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 035 de 18 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de julho de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 043/GP/2019  
Projeto de lei nº 117/2019  
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*



**LEI MUNICIPAL Nº 3152 DE 23 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.142	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
3.3.90.39.99.00.00.00.0021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, conforme extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9:

<b>NÚMERO DA EMENDA</b>	<b>Nº DA PROPOSTA</b>	<b>PORTARIA Nº</b>	<b>VALOR INDICADO (R\$)</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
50210003	36000266978201900	1.786 de 10 de julho de 2019	200.000,00	UNIDADES DE SAÚDE
			200.000,00	

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de julho de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 044/GP/2019  
Projeto de lei nº 118/2019  
Autor: Executivo Municipal

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*

1







DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra ISSN 1677-7042 Nº 131-C, quarta-feira, 10 de julho de 2019

UF	MUNICÍPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
MG	OLARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000269987201900	50210003	150.000,00	1030120152E890001
MG	OLARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000269988201900	50210003	150.000,00	1030120152E890001
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270268201900	50210003	100.000,00	1030120152E890001
MG	PORTO FIRME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270062201900	50210003	200.000,00	1030120152E890001
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270363201900	50210003	200.000,00	1030120152E890001
MG	PRATAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270520201900	50210003	200.000,00	1030120152E890001
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270258201900	50210003	150.000,00	1030120152E890001
TOTAL			18 PROPOSTAS		4.630.000,00	

PORTARIA Nº 1.786, DE 10 DE JULHO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSO DE EMENDA PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000266848201900	50210003	99.000,00	99.000,00	1030120152E890001
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000269794201900	50210003	450.858,00	450.858,00	1030120152E890001
AC	BUJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000269798201900	50210003	400.000,00	400.000,00	1030120152E890001
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIXABA	36000266853201900	50210003	130.000,00	130.000,00	1030120152E890001
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000266856201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
AC	EPITACIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000269759201900	50210003	209.611,00	209.611,00	1030120152E890001
AC	FEJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000266857201900	50210003	131.000,00	131.000,00	1030120152E890001
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000266788201900	50210003	150.000,00	150.000,00	1030120152E890001
AC	PLACIDO DE CASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000269797201900	50210003	800.000,00	800.000,00	1030120152E890001
AC	RODRIGUES ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000266861201900	50210003	140.000,00	140.000,00	1030120152E890001
AC	SANTA ROSA DO PURUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC	36000266866201900	50210003	150.000,00	150.000,00	1030120152E890001
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	36000269807201900	50210003	217.655,00	217.655,00	1030120152E890001
AC	SENADOR GUIOMARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000269796201900	50210003	500.000,00	500.000,00	1030120152E890001
CE	IBICUITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUITINGA	36000270255201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
CE	IBICUITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUITINGA	36000270544201900	50210003	895.000,00	895.000,00	1030120152E890001
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270284201900	50210003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890001
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA	36000270243201900	50210003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030120152E890001
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270542201900	50210003	1.400.000,00	1.400.000,00	1030120152E890001
PE	VERDEJANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000270404201900	50210003	286.000,00	286.000,00	1030120152E890001
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	36000266978201900	50210003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890001
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA	36000270311201900	50210003	250.000,00	250.000,00	1030120152E890001
TOTAL			21 PROPOSTAS		10.850.174,00	10.850.174,00	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06022013070200004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria Municipal de Saúde  
Processo nº 43091/2019  
Fls. 12 Rubrica 111111111111

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673





16/07/2019 Banco do Brasil

G334161629836509009  
16/07/2019 16:37:06

**Extrato conta corrente**

Secretaria Municipal de Saúde  
PROTOCOLO  
Processo nº 230919  
Fls. M Rubrica

**Ciente - Conta atual**  
Agência 73-6  
Conta corrente 79377-9 RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato de 11 / 07 / 2019 até 16 / 07 / 2019

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C.
11/07/2019		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	3.239.398.000.001	309.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTMA DO			
11/07/2019		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	3.239.398.000.002	700.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTMA DO			
11/07/2019		0073	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.132.000.072.672	8.839,50 D	
				11/07 0132 72672-9 MEDICINALI PRO			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.101	1.576,89 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.102	133,50 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.103	521,20 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.104	9.200,69 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.105	666,40 D	
				LIGHT			
11/07/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.106	300.000,00 D	
				341 0688 028572311000144 CASA DE CARD			
11/07/2019		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	679.061,82 D	0,00 C
12/07/2019		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.201	265.306,41 D	
				104 0177 028574523000160 CENTRO ESPRI			
12/07/2019		0000	13105	166 Emiss?o de DOC	71.202	980,00 D	
				033 3045 00145449700 RICARDO ELIAS PIN			
12/07/2019		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	266.266,41 C	0,00 C
15/07/2019		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	3.295.004.000.001	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTMA DO			
15/07/2019		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	200.000,00 D	0,00 C
16/07/2019	16/07/2019	9001	12130	632 Ordem Banc?ria	3.319.457.000.001	500.000,00 C	
16/07/2019		0073	00073	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.601	7.436,00 D	
				341 8851 011768297000156 FRET LOCACAO,			
16/07/2019		0073	00073	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.602	3.718,00 D	
				341 8851 011768297000156 FRET LOCACAO,			
16/07/2019		0073	00073	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.603	1.859,00 D	
				341 8851 011768297000156 FRET LOCACAO,			
16/07/2019		0073	00073	166 Emiss?o de DOC	71.604	175,50 D	
				341 0337 020232759000107 MULTINEGOCIOS			
16/07/2019		0073	00073	144 Transfer?ncia enviada	554.665.000.044.590	10.399,00 D	
				16/07 4665 44590-8 REAL - SERVICIO			
16/07/2019		0073	00073	144 Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	17.540,32 D	
				16/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
16/07/2019		0073	00073	144 Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	5.004,45 D	

https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=aca710213453088f312f0d9eb12b1949# 1/2

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



# CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS, têm justo e acertada a prorrogação dos serviços prestados pela segunda à primeira, conforme processo licitatório de n.172/2018 – TOMADA DE PREÇO 001/2018 - nos estritos termos e condições deste processo administrativo, com fundamento no artigo 57, inciso I, II e IV do 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Para tanto, em face do contrato e das normas legais aplicáveis à espécie, mais especificamente aquelas constantes da Lei 8666/93, acordam as partes a prorrogação do contrato firmado, inicialmente por 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2019 e término em 08 de agosto de 2020.

Barra do Piraí, 19 de julho de 2019.

Luiz Roberto Coutinho  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

Robert Ribeiro Wense  
Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços  
CNPJ: 92.559.830/0001-71



# IPTU2019

## BARRA DO PIRAÍ

**SEU INVESTIMENTO  
EM MELHORIAS**

